



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**ATOrd 0010002-32.2021.5.18.0013**  
AUTOR: ADALBERTO DE MELO FRANCA  
RÉU: VIACAO ESTRELA LTDA-EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (7)

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: c7e55de

Destinatário: VIACAO ESTRELA LTDA-EM RECUPERACAO JUDICIAL

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, no dia 14/06/2024, às 11h10, compareci à Rua Recife, nº 1.666, Alto da Glória, Goiânia-GO, onde, para a garantia da dívida de R\$ 122.887,20 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte bem, suficiente para a garantia do juízo, conforme auto de penhora em anexo:

Um veículo, marca/modelo/versão M.Benz/Comil Campione R, RENAVAL 01188439771, Chassi nº 9BM634011GB034861, placa PRL-1965, ano/modelo 2016, cor predominante cinza, combustível diesel, 354CV, lotação 45P, tudo conforme Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - Digital apresentado a essa oficiala por ocasião da diligência.

Em vistoria ao veículo, verifiquei que ele se encontra em bom estado de conservação, com algumas pequenas avarias na extensão da lataria. O veículo encontrava-se na oficina da garagem da empresa, passando por manutenção no motor, razão pela qual não foi possível avaliar o funcionamento, e sem os pneus, retirados para evitar o ressecamento, tudo conforme declarado pelo Dr. Thiago Humberto de Oliveira Alves, procurador da executada.

O veículo foi avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Total da penhora R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Após a lavratura do auto de penhora, fiz o **DEPÓSITO** do bem penhorado em mãos do Dr. Thiago Humberto de Oliveira Alves, qualificado no auto de depósito em anexo, que se obriga a não abrir mão do bem sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da lei.

Certifico ainda que, na oportunidade, **INTIMEI** a executada, na pessoa do Dr. Thiago Humberto de Oliveira Alves, para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como do prazo para oferecer embargos, tendo o mesmo assinado e recebido a contrafé que lhe ofereci.

Seguem anexos à presente certidão o auto de penhora e avaliação, bem como fotos do bem penhorado.

O referido é verdade.

GOIANIA/GO, 20 de junho de 2024  
**PRISCILA CASSIMIRO SANTIAGO CINTRA**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: PRISCILA CASSIMIRO SANTIAGO CINTRA - Juntado em: 20/06/2024 22:45:32 - ebb0102  
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/24062022390189300000064830538?instancia=1>  
Número do processo: 0010002-32.2021.5.18.0013  
Número do documento: 24062022390189300000064830538



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

PROCESSO ATOrd 0010002-32.2021.5.18.0013

MANDADO ID N. c7e55de

AUTOR: ADALBERTO DE MELO FRANCA

RÉU: VIACAO ESTRELA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS (7)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 122.887,20

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

No dia 14 de junho de 2024, compareci à Rua Recife, nº 1666, Alto da Glória, Goiânia-GO, onde, para garantia da dívida de R\$ 122.887,20 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

Um veículo, marca/modelo/versão M. Benz / Camil Cam-pione R, RENAVAM 01188439771, Chassi n.º 9BM 6340 11GB 034861, placa PHL-1965, ano/modelo 2016, cor predominantemente cinza, combustível diesel, 354 CV, categoria 4SP, tudo conforme CRV - Digital, apresentado a esta oficial por ocasião da diligência. Em virtude de a visita ao veículo, verifiquei que ele se encontra em bom estado, com algumas pequenas avarias na pintura da lataria. O veículo encontra-se na oficina da garagem da empresa passando por manutenção da motor, razão pela qual não foi possível avaliar o funcionamento, e sem os pneus, retirados para evitar ressecamento, tudo conforme o Dr. Thiago Humberto, procurador da executada. O veículo foi avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Total da Penhora: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

*Priscila Cassimiro Santiago*

Priscila Cassimiro Santiago

Oficial de Justiça Avaliadora





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

PROCESSO ATOrd 0010002-32.2021.5.18.0013

MANDADO ID N. c7e55de

AUTOR: ADALBERTO DE MELO FRANCA

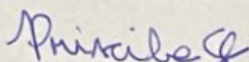
RÉU: VIACAO ESTRELA LTDA – EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (7)

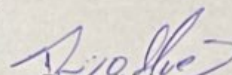
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 122.887,20

**AUTO DE DEPÓSITO**

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do(a) Dr. Thiago Humberto de Oliveira Alves, Cargo: Advogado, Naturalidade: Cuiabá-MT, Estado Civil: Solteiro, OABMG nº 224011, Data Exp.: 22/03/2023, CPF nº: 007.130.872-50, Filiação: Carlos Humberto Alves e Ana Maria Libório de Oliveira, domiciliado na Avenida do Corinto, nº 350, Jardim Botânico, Uberlândia-MG, que se obriga a não abrir mão dos bens sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da Lei.

Goiânia-GO, 14 de junho de 2024.

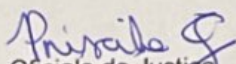
  
Oficiala de Justiça

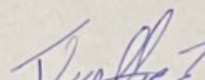
  
Depositário

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que **INTIMEI** o(a) executado(a) para ciência da **PENHORA E AVALIAÇÃO**, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias ou 30 (trinta) dias (na Execução Fiscal), a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o(a) mesmo **RECEBIDO** a contrafé.

Goiânia-GO, 14 de junho de 2024.

  
Oficiala de Justiça

  
Depositário









